



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 4/2016 - TCDF

Brasília/DF, 14 de junho de 2016.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de escada articulada de alumínio 4x3 multifuncional, para utilização no almoxarifado do Serviço de Material (SEMAT) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 4/2016.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora desta Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos; e
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:



- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
 - II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - IV. Registro comercial, no caso de empresário individual; e
 - V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- 4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 4.6. A não apresentação da documentação constante dos incisos I e II do item 4.2 não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.
5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.
6. Informe que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.



7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com Serviço de Material (SEMAT), via telefone (61) 3314 2247, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone 3314.2202 ou fax 3314-2254.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 13/2016

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO BÁSICO Nº 13/2016	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de escada articulada de alumínio 4x3 multifuncional, para utilização no almoxarifado do Serviço de Material (SEMAT) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
PROCESSO:	19232/2015
ESTIMATIVA:	R\$ 400,00
FORNECIMENTO:	IMEDIATO E INTEGRAL
TIPO:	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Jose Valter Teles Da Silva	TELEFONE: (61) 3314-2247 EMAIL: dimp.semat@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de escada articulada de alumínio 4x3 multifuncional, para utilização no almoxarifado do Serviço de Material (SEMAT) do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização aos servidores e colaboradores do almoxarifado do Serviço de Materiais (SEMAT) escada multifuncional, adequada ao desempenho das atividades de administração dos estoques de materiais de consumo; fabricada em material leve e com mecanismo para articulação, que facilitem o seu manuseio e guarda, durante os recorrentes procedimentos de utilização.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme o art. 57, incisos II, V e VI, respectivamente, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio (SELIP) por intermédio do Serviço de Material (SEMAT):

2.2.1.1.1. Elaborar os pedidos de materiais de consumo em estrita observância ao calendário de compras vigente;

2.2.1.1.2. Organizar e armazenar os materiais de consumo, exercendo o controle físico, contábil e financeiro sobre recebimentos, fornecimentos e estoques;

2.2.1.1.3. Promover a distribuição do material de consumo, de acordo com as requisições emitidas pelas unidades administrativas do Tribunal, observadas as restrições momentâneas de níveis quantitativos de estoque.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. A escada multifuncional a ser adquirida, especificada no presente



Instrumento, constitui equipamento indispensável para a execução de serviços de armazenamento, limpeza e organização dos materiais de consumo que se encontram localizados nas prateleiras dos arquivos deslizantes e fixos com altura superior a 1,5 metros, o que justifica a excepcional oportunidade para sua aquisição.

2.2.2.2. Tendo em vista a não aquisição do presente objeto na Cotação Eletrônica nº 15/2015, haja vista a empresa vencedora não entregar o produto por questões alheias à vontade daquela, restando necessário o provimento ao setor de material.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de uma escada multifuncional, adequada ao desempenho das atividades laborais realizadas no âmbito do almoxarifado de materiais de consumo do SEMAT.

2.3.2. Provimento de mais conforto, segurança e mobilidade aos servidores e aos demais colaboradores deste Tribunal, nos trabalhos internos de administração dos estoques de materiais de consumo, armazenados nas prateleiras altas dos arquivos deslizantes e fixos do almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado e condições de uso, entregue devidamente embalado e acompanhado de Nota Fiscal, contemplando as especificações técnicas previstas no Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para o fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. O fornecimento do produto deverá ser imediato e integral.



4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. O produto deverá ser entregue no Serviço de Material (SEMAT), localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 2º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-901, telefone: (61) 3314-2247 ou 3314-2228, fax: 3314-2267, e-mail: dlmp.semat@tc.df.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no horário das 13h00 às 18h30.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela verificação da conformidade do produto aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos ao licitante.



5.2.3. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no ajuste.

5.2.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas nos materiais adquiridos.

5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.3.5. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.7. Assumir a responsabilidade pelo transporte do produto adquirido.

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que,



eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por servidor ou por comissão do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03/1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar ato de fornecimento que esteja sendo realizado em desacordo com o especificado neste Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES.

5.5.1. O prazo de entrega do produto é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.



5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação; e

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. O objeto especificado no Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas)



deve possuir garantia para troca de, no mínimo, de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação



Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do ajuste, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA deverá ser utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Poderão ser utilizadas, também, mensagens eletrônicas (e-mails) para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preço e Especificações Técnicas).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o programa de trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com multa administrativa.

8.4. Em caso de não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o custo da contratação, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.6. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas.



8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.8. As multas previstas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O produto a ser adquirido se enquadra no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, e possui valor estimado dentro do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra, folders, catálogos ou fotos do objeto do presente Instrumento ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do produto ofertado.

9.2.2. A comprovação das características do produto ofertado poderá ser feita com base em:

9.2.2.1. apresentação de amostra, salvo em caso de comprovado



impedimento;

9.2.2.2. proposta técnica;

9.2.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet;

9.2.2.4. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

9.2.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas por meio da avaliação da amostra eventualmente apresentada; em segundo lugar, as informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.2.4. Será rejeitado o produto proposto que:

9.2.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

9.2.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

9.2.4.3. Apresentar indícios de remanufatura.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006; e

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 4/2016-TCDF:



- disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => **Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 4/2016**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado Serviço de Material do TCDF, localizado no 2º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2247

12. ANEXOS

12.1. Anexo II - Estimativa de Preço e Especificações Técnicas; e

12.2. Anexo III - Modelo da Proposta de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

14.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Material e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2016

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	und	01	Escada articulada de alumínio 4x3 multifuncional - dobradiças de aço inox com travas firmes, que proporcione maior segurança entre as dobras, com molas resistentes e duráveis. Plataforma 14 em 1, dobrável, com 12 degraus. Altura de 3,3m, pés de borracha que ajudem a evitar deslizamentos - plástico resistente e antiderrapante para maior estabilidade durante a utilização e menos desgaste ao longo do tempo. Deverá possibilitar transformar-se em andaime ou bancada, entre outras combinações. Antiferrugem e antiderrapante. Suporte de até 150 kg.	400,00
Valor Total Estimado (R\$)				400,00



COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2016

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, em conformidade com o Edital da Cotação Eletrônica nº 4/2016 e seus anexos, para fornecimento de escada articulada de alumínio 4x3 multifuncional para utilização no almoxarifado do Serviço de Material (SEMAT) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Unitário (R\$)
01	und	01	Escada articulada de alumínio 4x3 multifuncional - dobradiças de aço inox com travas firmes, que proporcione maior segurança entre as dobras, com molas resistentes e duráveis. Plataforma 14 em 1, dobrável, com 12 degraus. Altura de 3,3m, pés de borracha que ajudem a evitar deslizamentos - plástico resistente e antiderrapante para maior estabilidade durante a utilização e menos desgaste ao longo do tempo. Deverá possibilitar transformar-se em andaime ou bancada, entre outras combinações. Antiferrugem e antiderrapante. Suporte de até 150 kg. Marca: __. Modelo: __	(*)
Valor Total (R\$)				

(*) valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: [NOME DO LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: